



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PROVIMENTO Nº 38/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500602-89.2020.8.06.0117, oriundo da Comarca de Maracanaú-Ce,

#### RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR **GIRLÂNIA ARAÚJO LOPES** como **JUÍZA DE PAZ TITULAR** e **VANESSA GONÇALVES DE SOUSA** e **RENATO SILVA PEREIRA** como **SUPLENTE**, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Ofício de Notas e Registro de Maracanaú ( Cartório Braga ), até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2020.

**Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### PROVIMENTO Nº 39/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500015-05.2020.8.06.0170, oriundo da Comarca de Tamboril-Ce,

#### RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR **MARGARIDA MARIA MOTA SOUSA** como **JUÍZA DE PAZ TITULAR** e **JOÃO PAULO MOTA DA SILVA** e **ANTÔNIO ADONYS FARIAS SOBRINHO** como **SUPLENTE**, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório de Registro Civil do Distrito de Sucesso na Comarca de Tamboril, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2020.

**Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA CONJUNTA Nº 1521/2020/PRES/CGJCE

Dispõe sobre instituição da II Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no ano de 2020.

O **DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o **DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** as Metas Nacionais de 2020 estipuladas pelo egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para as quais o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará vem envidando especial atenção no sentido de cumpri-las;

**CONSIDERANDO** ser objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará promover a produtividade e a celeridade na prestação jurisdicional, conforme estabelecido na revisão do Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará através da Resolução nº 08 do Órgão Especial;

**CONSIDERANDO** o papel exercido pela Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ), no que diz respeito à gestão das metas institucionais relacionadas à taxa de congestionamento no 1º Grau e nos Juizados Especiais, conforme estabelecido na Resolução nº 05 do Órgão Especial, de 23 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu os indicadores do Sistema de Estatística do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de adoção de medidas que contribuam para a melhoria efetiva das estatísticas deste Tribunal, em especial do indicador Taxa de Congestionamento, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **II Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará – 2020**, que será realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020 e, tornar pública as orientações e as regras para sua realização.

**Art. 2º** Durante o esforço concentrado, os magistrados e suas respectivas unidades judiciárias deverão adotar as seguintes medidas:

I - Proceder, em regime de mutirão, à análise de todos os processos não baixados, com o objetivo de efetivar o trânsito em julgado ou a remessa em grau de recurso ou, ainda, a baixa e/ou arquivamento definitivos;

II - Priorizar o julgamento de processos enquadrados nas Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça, em especial os processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau e até 31/12/2017 nas Turmas Recursais;

III - Agilizar, no que for possível, o trâmite dos processos, visando à baixa processual ou a conclusão para julgamento.

**Art. 3º** A Semana Estadual de Sentenças e Baixas no 1º grau, Juizados Especiais e Turmas Recursais será realizada por todos os servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão do juiz titular, auxiliar ou substituto em responsabilidade no período da Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais.

**Art. 4º** No 2º grau, durante a Semana de Sentenças e Baixas, trabalharão em regime de mutirão a Secretaria Judiciária e os gabinetes de desembargador.

I - As unidades das Secretarias Judiciárias deverão proceder à análise de processos não baixados ou não remetidos em grau de recurso, promovendo as atualizações nos sistemas processuais e os expedientes necessários para que os processos alcancem a referida fase.

II - Os Gabinetes de Desembargador deverão priorizar o julgamento de processos enquadrados nas Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça, em especial os processos distribuídos até 31/12/2017, caso as referidas metas já estejam cumpridas, dos demais processos pendentes de julgamentos.

**Art. 5º** Ficam suspensos, excepcionalmente, o atendimento ao público em todas as unidades judiciárias no período de realização Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais, sem prejuízo das audiências e sessões já agendadas, bem como os atendimentos em caráter de urgência.

**Art. 6º** Para fins de aferição do desempenho dos magistrados e unidades judiciárias serão levadas em consideração as seguintes regras:

I - Será considerado o acervo de pendentes de julgamento e baixa em **31/10/2020**.

II - A média mensal de julgamentos será calculada de janeiro a outubro de 2020 e, nos casos de atuação do Núcleo de Produtividade Remota, **apenas nos meses em que o núcleo não atuou na unidade**.

III - As pontuações serão calculadas conforme a fórmula:

**SENTENÇAS**

TIPO DE SENTENÇA	SIGLA	PESO
Sentença com resolução de mérito	SCM	10
<u>Sentença de extinção com resolução de mérito</u>	<u>SExtCM</u>	<u>5</u>
Sentença sem resolução de mérito (Exceto extinção da punibilidade)	SSM	3
<u>Sentença de extinção da punibilidade por prescrição</u>	<u>SExtPn</u>	<u>2</u>

**FÓRMULA DE CÁLCULO DO RESULTADO FINAL**

$$P = \frac{((\text{Soma de } SCM * 10 + \text{soma } SSM * 3 + \text{soma } SExtPn * 2 + \text{soma } SExtCM * 5) + \text{média mensal de julgamento do ano} * 10)}{30}$$

30

**BAIXAS**



## FÓRMULA DE CÁLCULO DO RESULTADO FINAL

$$P = \frac{(\% \text{ processos baixados em relação ao acervo na semana} + \% \text{ processos baixados em relação ao acervo do ano} * 2)}{3}$$

**IV-** O magistrado receberá um bônus de **2 pontos a mais na pontuação, por processo**, no caso de julgar processos distribuídos até **31/12/2016 no 1º grau** e até **31/12/2017 no 2º Grau e Turmas Recursais**.

a) Caso a unidade **não possua** processos distribuídos conforme as datas indicadas neste inciso, ela receberá, **como bônus**, a pontuação máxima atingida pela vara, unidade de juizado ou gabinete, dentro do grupamento em que ela será avaliada, obtida pelo julgamento dos processos enquadrados nesta regra.

**Art. 7º** Serão certificados os magistrados e as unidades judiciárias que obtiverem a maior pontuação no agrupamento a qual pertença.

**§1º** A certificação de que trata este artigo será considerada para fins de concessão da Medalha Desembargador Carlos Facundo atribuída aos juízes(as) de direito que se destacaram na prestação jurisdicional durante o ano.

**§2º** Os servidores lotados nas unidades certificadas receberão nota de elogio publicada no Diário da Justiça eletrônico e devidamente registrada em ficha funcional.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 10 de novembro de 2020.

**DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**

Corregedor-Geral da Justiça

**PORTARIA Nº1426/2020**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a disciplina do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500195-50.2020.8.06.0128,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CARLA CIBELE PITOMBEIRA GADELHA, matrícula nº 40777, do cargo em comissão de Direção e Assessoria Estratégica de Assistente, símbolo DAE-5, da 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, Unidade de entrância intermediária, e nomear DIANA LEITÃO ROCHA para o referido cargo.

Art. 2º. Exonerar DIANA LEITÃO ROCHA, matrícula nº 41191, do cargo em comissão de Direção e Assessoria Estratégica de Assistente, símbolo DAE-6, da Vara Única da Comarca de Ibicuitinga, Unidade de entrância inicial, e nomear CARLA CIBELE PITOMBEIRA GADELHA para o referido cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de novembro de 2020.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA Nº1425/2020**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º,